Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 17/04/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

EMENDA N° 1, DE 2023 AO PROJETO DE LEI N° 14, DE 2023.

(Proponentes: Vereadores Alécio Espínola/PSC e Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 17/04/23
Protocolo

Emenda Modificativa e Aditiva

Modifica a redação do art. 17, do Projeto de Lei n° 14, de 2023, que passa a vigorar a com a seguinte redação:

"Art. 17 Para efeitos desta Lei entende-se por Guarda Municipal o disposto no art. 9° da lei 6.532 de 28 de setembro de 2015, compreendendo os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Guarda Patrimonial;

II - Guarda Municipal;

III - Agente de Segurança Patrimonial.

Acrescenta o art. 18, ao Projeto de Lei n° 14, de 2023, com a seguinte redação:

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 14 de abril de 2023.

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificativa

A presente emenda objetiva deixar de forma clara os cargos que compõe a estrutura da Guarda Municipal de Cascavel, conforme lei 6.532 de 28 de setembro de 2015, compreendendo os Guarda Patrimonial, Agente de Segurança Patrimonial e Guarda Municipal.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação da presente emenda.